



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

LEI Nº 552/2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, , no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 256.078,68, destinados ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Aldir Blanc no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0098 – DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 0190 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.90.32.00 – Premiações Culturais, Artística, Científica, desportiva e outras	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 185.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para destribuição Gratuita	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 71.078,68
TOTAL		R\$ 256.078,68

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial de valor constante na dotação RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 538/2020, que *“Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências”*, na Lei Municipal nº 505/2017, que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Domingos do Maranhão para o período 2018-2021 e dá outras providências”* e na Lei Municipal nº 540/2020 que *“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Domingos do Maranhão para o exercício de 2021”*.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO,
AO DÉCIMO QUINTO DIA DOS MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E
VINTE UM.**



Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal